

**LEI Nº 2619, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005.**

**Autoriza o Executivo Municipal a  
renovar o Convênio de Cooperação  
Técnica-Financeiras e outras avenças**

**DR. AGENOR MAURO ZORZI**, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, autorizado a renovar convênio com o Serviço Social da Indústria - SESI, Departamento Regional de São Paulo, objeto da Lei Municipal nº 2.496, de 24 de julho de 2003.

**ARTIGO 2º** - Referido convênio tem por finalidade a continuidade do desenvolvimento dos serviços do SESI em nosso Município nas atividades de ensino básico, de acordo com metodologia própria, obedecidos os critérios de inscrição e avaliação pela Entidade, em obediência à legislação de Diretrizes e Bases Educacionais vigente.

**ARTIGO 3º** - O Executivo Municipal fica autorizado a manter a concessão administrativa para uso do prédio onde está instalado o Centro Educacional do SESI nº 255, sito nesta cidade, à Rua Visconde do Rio Branco, nº 1195, Jardim 22 de Maio, por prazo ilimitado; manter a concessão de material permanente em favor do SESI/SP; e destinar recursos adicionais ao SESI nas seguintes proporções:

- a) - Para o exercício letivo de 2006, o valor correspondente a R\$.490,00 (quatrocentos e noventa reais) por aluno/ano;
- b) - Para o exercício letivo de 2007, o valor correspondente ao item anterior, atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE – INPC, na data-base janeiro, por aluno/ano;

c) - Para o exercício letivo de 2008, o valor correspondente ao item anterior, atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE - INPC, na data-base janeiro, por aluno/ano;

**ARTIGO 4º** - Referido convênio terá validade enquanto o Serviço Social da Indústria - SESI/SP, mantiver em nosso Município o Centro Educacional Sesi nº 255.

**ARTIGO 5º** - Para a execução e cumprimento do convênio, o Executivo Municipal poderá receber valores pecuniários provenientes de doações de pessoas jurídicas, pessoas físicas, entidades, órgãos públicos Federal e Estadual, associações civis e afins.

**ARTIGO 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 20 de dezembro de 2005.

**DR.AGENOR MAURO ZORZI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 20 de dezembro de 2005.

**ELIAS GONÇALVES**  
**ASSESSOR TÉCNICO**

**GUIDO JOSÉ DA COSTA**  
**DIRETOR DEPTº ADMINISTRATIVO**

**FERNANDO RANI NETO**  
**DIRETOR DEPTº. PLANEJ/CONTROLE**